



## **Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu** **Estado do Rio de Janeiro**

**Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 005**  
**De 30 de Novembro de 1998**

**“Dá Nova Redação ao Art. 99 da Lei  
Orgânica do Município de Cachoeiras de  
Macacu”.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Art.111, § 2º Da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto da **Lei Orgânica Municipal**:

Art. 1º - O Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. O Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, será de dois anos, podendo ser reeleita para um único período subsequente.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de Novembro de 1998

Vereador Demilson Antonio Ribeiro Monteiro  
= Presidente =

Maria da Glória de Castro Maia  
= Vice-Presidente =

Vereador Samuel de Castro Ribeiro  
= 1º Secretário =

Vereador Michel Abdo Abifadel  
= 2º Secretário =